



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

ANEXO I

VESTIBULAR ENSINO SUPERIOR 2017/2

ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – CONVOCAÇÃO RESERVA DE VAGAS

I. DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO, INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 Os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou pessoa com deficiência, independentemente de renda, serão submetidos a um procedimento de verificação de condição exigida para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 4 do Edital.

1.2 Para a verificação, o candidato nas condições do item 1.1 deverá entregar Autodeclaração de raça devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) ou Declaração da FUNAI, no caso de candidato indígena e fotografia individual colorida, tamanho 15 cm x 20 cm, com fundo branco e placa com a data em que a fotografia foi tirada, de seu tronco, cabeça e braços, sendo que a cabeça e os braços deverão estar descobertos.

1.2.1 A fotografia a que se refere o item 1.2 deste edital deverá ser datada de, no máximo, 30 dias anteriores à data de publicação deste edital.

1.2.2 Para os candidatos com deficiência, deverá ser entregue original ou cópia autenticada de laudo de médico com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

1.2.3 O não recebimento da Autodeclaração e fotografia, assim como do Laudo Médico, mencionadas no subitem 1.2 deste edital, no prazo previsto em cronograma por qualquer motivo, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

1.3 A avaliação da banca especialmente designada para constatar a condição de candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência considerará os seguintes aspectos:

- a) Autodeclaração completamente preenchida, assinada e entregue pelo candidato;
- b) Declaração da FUNAI corretamente entregue, caso for;
- c) Fenótipo apresentado pelo candidato a partir da análise da fotografia enviada;
- d) Laudo Médico no prazo e condições dispostas no subitem 1.2.2.

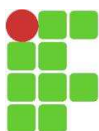
1.4 O candidato não concorrerá na condição de pessoa PRETA, PARDA, INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA quando:

- a) não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital;
- b) for constatado, por unanimidade entre os integrantes da banca, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5 O candidato que se enquadrar na situação da alínea “b” do subitem 1.4 ou deixar de entregar os documentos constantes no item 1.2 será remanejado para uma LISTA SUPLEMENTAR.

1.6 Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.7 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta, parda, indígena ou pessoa com deficiência não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrar nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou não apresentou a documentação no prazo e/ou forma solicitada.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

1.8 A avaliação da banca específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este certame.

2. DA VERIFICAÇÃO DE RENDA: CANDIDATOS COM RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

2.1 APENAS para candidatos CONVOCADOS que se inscreverem em vaga reservada a renda inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, haverá necessidade de apresentação de Formulário Padrão do IFTO de Autodeclaração de Renda, Número de membros da família e Renda de cada membro do grupo familiar (ANEXO III DO EDITAL), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:

A) TRABALHADORES ASSALARIADOS

1. Cópia dos três últimos Contracheques;
2. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada;
5. Cópia do Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
6. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

B) ATIVIDADE RURAL

1. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
3. Quaisquer declarações referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, que comprove a renda afirmada, quando for o caso;
4. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Cópia de Notas fiscais de vendas.

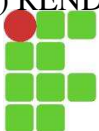
C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Cópia de Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de que é trabalhador autônomo com detalhamento das atividades que exerce e local onde trabalha e renda média mensal obtida, **com firma reconhecida em cartório**.
2. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Quaisquer declarações referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, que comprove a renda afirmada, quando for o caso;
4. Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
5. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses.

E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

1. Cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
2. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
3. Cópia de Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

F) TRABALHADOR DESEMPREGADO

1. Declaração de que se encontra desempregado, informando a origem do sustento familiar **com firma reconhecida em cartório**.
2. Cópia de baixa na Carteira de Trabalho, se for o caso;
3. Cópia da rescisão do contrato de trabalho ou comprovante de que cumpre aviso prévio, quando for o caso.

2.1.1 Estão excluídos do cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. DA VERIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

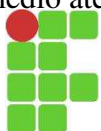
3.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea item 4 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

3.1.1 para candidatos que já concluíram o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio:

- a) cópia do histórico escolar do primeiro, do segundo e do terceiro ano do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.
- b) cópia simples do documento de identificação (R.G) do candidato, devidamente atualizado.

3.1.2 para os candidatos que não estão amparados pelo subitem pelo subitem 3.1.1 acima:

- a) cópia original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio até a data da matrícula;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS**

b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

c) cópia simples do documento de identificação (R.G) do candidato, devidamente atualizado.

3.2 Para comprovar que o candidato obteve a conclusão do Ensino Médio por forma diversa, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou pelo Enceja ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “a” do subitem 3.1.1 deste anexo, somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

